

NOTICIÁRIO

Regularizada situação da Colônia Barro Preto

Pelo governador Paulo Pimentel foi assinada sentença aprovando os trabalhos de medição e demarcação de três das cinco glebas que constituem a colônia Barro Preto, no município de Tibagi, efetuados pelo Departamento de Geografia, Terras e Colonização.

Essa antiga reivindicação, que data mais de 40 anos, e do interesse de aproximadamente 500 famílias de lavradores que efetivamente ali vivem e produzem. Com o ato governamental, poderão agora os ocupantes daquela área receber seus títulos de domínio, tornando-se proprietários legítimos. Solução justa.

As glebas regularizadas são de números 1, 2 e 3. As outras duas 4 e 5, aguardam a sentença que deverá ser assinada pelo governador, proximamente. O DGTC conseguiu, assim, uma solução justa e de interesse social para os ocupantes daquela área onde os conflitos por questões de posse da terra eram frequentes até alguns anos atrás.

Voto de congratulações na Assembléia

O deputado Paulo Poli apresentou e a Assembléia Legislativa aprovou, requerimento de congratulações ao governador Paulo Pimentel, pelas suas declarações à imprensa nacional, em São Paulo, contra o critério político nas cassações de mandatos e defendendo a erradicação da vida pública dos corruptos e subversivos. Elogiou, também, as manifestações do chefe do Executivo em favor da cafeicultura e pelo fato de ter sido o primeiro governador a enviar telegrama ao general Costa e Silva, logo após este haver deixado o Ministério da Guerra para iniciar sua campanha de esclarecimento popular à presidência da República.

CODEPAR financia indústria de óleos comestíveis

A CODEPAR concedeu financiamento de Cr\$ 600 milhões à Agro-Industrial Mariluz Ltda., de Mariluz, que vai produzir anualmente 3.300 ton. de óleos comestíveis refinados, principalmente de amendoim, e 1.350 ton. de óleo de mamona para fins industriais.

Assinaram contrato de abertura de crédito pela empresa os senhores Fernando M. de Almeida e Homero Marques Vianna e, pela CODEPAR, os senhores Luiz Gonzaga Pinto, diretor financeiro, e Vesperto Mendes, diretor técnico.

Essa é a oitava indústria de óleo comestível refinado financiada pela CODEPAR. Sua capacidade produtiva representa cerca de 30 por cento da atual produção estadual de óleos comestíveis e a terceira no ramo de óleos industriais.

VITRAUX CAMPO LARGO

de

VITOR PEDRON & IRMÃOS LTDA.

AVISA que mudou-se para suas novas e modernas instalações, à rua Santos Dumont, próximo ao grupo nôvo, onde espera continuar merecendo a preferência de seus amigos e fregueses.

Vitraux — Basculantes — Portas — Portões — Grades — Gradis — e qualquer outro serviço referente ao ramo.

CAMPO LARGO

PARANA

Cerâmica Guarany Ltda.

LOUÇAS EM GERAL E PRODUTOS REFRATÁRIOS

Vasos de diversos tipos para planta e parede

José Francisco Andreassa
Sócio - Gerente

RUA XAVIER DA SILVA (PROL.)

CAMPO LARGO

DR. AIRTON FERREIRA DO AMARAL

ADVOGADO

Atende em Campo Largo: 5a. feira, das 9,00 às 11,30 horas — Edifício Cine Jóia

Em Curitiba: 2a., 3a., 4a. e 6a. feira: das 10 às 12 e das 16 às 18 horas. em seu Escritório no Edifício ASA — 15.º andar, Conjunto 1509.

CHURRASCARIA ZANIN

Complete o seu bom gosto, fazendo suas refeições na moderna e bem instalada CHURRASCARIA DO ZANIN. — Galetos — Churrasco — Almôço.

Pratos Especiais

Domingo — Risoto especial

Quarta-feira — Buchada

Quinta-feira — Galinha com polenta

Sexta-feira — Feijoadá

CHURRASCARIA ZANIN

— ao lado do Cine Jóia —

(4-V)

COMARCA DE CAMPO LARGO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS -

O Exmo. Sr. Dr. Oswaldo João Espindola, Meiríssimo Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de SEBASTIAO MARCON, foi feita e dirigida a este Juízo, a petição adiante transcrita: — PETIÇÃO INICIAL. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo. SEBASTIAO MARCON, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente na Colônia Rondinha, Município de Campo Largo, por seu procurador no final assinado, vem propor a presente ação declaratória de Domínio por Usucapião, expondo e requerendo o que segue: — Que, há mais de trinta anos o Suplicante, mantém posse mansa e pacífica, sem interrupção nem oposição, de um terreno rural de mais ou menos um alqueire, situado no lugar denominado Rondinha, neste município, dividindo-se atualmente ao norte com Antonio Marcon, ao sul com Antonio Marcon, a leste com Augusto Marcon e a oeste com o rio Rincão; Que, o Suplicante, na posse do referido imóvel o vem cultivando para o sustento seu e de sua família há mais de 30 anos, sem oposição de quem quer que seja, fato que por si só autoriza o USUCAPIÃO, na forma do artigo 550 do Código Civil Brasileiro e da lei 2.437 de 7 de março de 1955. Que, para provar o alegado, requer a V. Excia., seja tomado o depoimento de qualquer confrontante ou contestante na forma e sob as pe-

nas da lei. Nestas condições, requer a V. Excia., que na forma do artigo 455 e seguintes do Código de Processo Civil, se proceda em dia e hora previamente designados, com ciência prévia do sr. Curador Geral a justificação "início litis", como o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão nesse Juízo, independentemente de intimação, feito o que, julgue V. Excia., a justificação e mande citar pessoalmente os mencionados confrontantes, ou quem lhes sucederem, todos residentes neste município, bem como o dr. Curador de Ausentes, Representante do Ministério Público, Domínio da União, Municipalidade de Campo Largo, Estado do Paraná, nas pessoas de seus representantes legais e por editais de 30 dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião, no prazo de 10 dias, que se seguir o término do prazo do edital. Cumpridas as formalidades legais e estando suficientemente provada a posse, requer o Suplicante a V. Excia., que se digne, caso não haja contestação, julgar de pleno, o presente pedido, mandando que se transcreva no Registro de Imóveis, a Sentença de Usucapião, na forma da lei. Protesta-se por todo o gênero de provas admitidas em Direito. Dá-se a presente, para efeito do pagamento da taxa judiciária o valor de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros. Termos em que pede deferimento. Campo Largo, 5 de janeiro de 1966. (a) Ailton Ferreira do Amaral. DECISÃO: — Vistos, etc. Diante da prova produzida, julgo por sentença justificada a posse de Sebastião Marcon, com os requisi-

tos para o usucapião sobre o imóvel descrito na inicial, situado no lugar denominado Rondinha, nesta Comarca. Nos termos do artigo 455, do Cód. de Processo Civil, promova-se a Citação dos interessados, certos e incertos, e dos confinantes do imóvel, para contestarem, querendo, o pedido dentro do prazo legal, devendo a citação dos interessados certos e dos confinantes ser feita através de mandado e a dos incertos por edital, com prazo de trinta dias, publicados no Diário da Justiça e num dos jornais de maior circulação na Capital do Estado, ou no jornal que se imprime nesta cidade de Campo Largo. Citem-se também os representantes legais do Estado e da União.

Se houver transcrição do terreno usucapiendo no Registro de Imóveis desta Comarca, cite-se pessoalmente aquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel. Custas a final. P.R.I. Em, ... 15-VI-66. (a) Oswaldo João Espindola. Juiz de Direito. Dr. Oswaldo João Espindola. Alvaro Araújo Andrade. Escrivão

(3V)



Um agiota encontra-se com um sujeito muito vivo, a quem ele havia incumbido de receber uma conta no valor de 30 mil cruzeiros e pergunta:

— Recebeu a conta?
— Infelizmente só pude receber a minha parte, ou seja: os juros...

—o0o—

A beira da estrada, um cidadão parou à porta duma choça:

— Ó de casa!
A dona da casa atendeu. Ele prosseguiu:
— Desejava ver um porco.
E ela:
— Um momentinho só. Meu marido já vem...

—o0o—

—Não compreendo por que sua esposa ficou tão zangada comigo e bateu a porta daquele jeito! Que houve afinal de contas?
— Você a ofendeu, quando perguntou se ela não ia aprontar-se para sair conosco... Ela já estava pronta.

—o0o—

COISAS DE CRIANÇAS

O menino, muito curioso, indagou do pai:
— Papai, gente grande bota ovo?
— Não, meu filho. Só pássaros e tartaruga, cobra, jacaré, põem ovo. Por que?
— É que sempre ouço o noivo da minha irmã dizer que já começou a preparar o ninho deles...

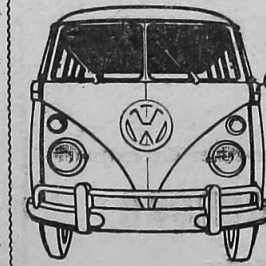
—o0o—

O argumento do filme exigia: a ingênua tinha que ficar frente a frente com um leão de verdade. Por isso, ela não estava muito tranqüila, antes de começar a filmagem. O domador, que acompanhava o animal ao estúdio, procurava tranqüilizá-la:

— Não recele coisa alguma. Este leão não é perigoso. Imagine que ele nasceu num estábulo e foi criado com madeira.

Ao que a atriz retrucou:
— Eu também fui criada com madeira e, no entanto, como carne!

Se v.
já pensou
neste carro,
temos
algumas
coisas para
lhe dizer.
Visite-nos.



Comércio de
Automóveis
Santa Cecília
Limitada

Rodovia do Café, km. 23



o maior jornal polonês da América Latina, fundado em 1920, editado na Capital paranaense

congratula-se cordialmente com a

FOLHA DE CAMPO LARGO

pela passagem do 6.º Aniversário almejando-Lhe ao mesmo tempo muitos e muitos anos de vida e de vitórias na luta pela cultura e pelo bem do povo da vizinha cidade de Campo Largo.

Os Proprietários, os Diretores e os Empregados da

GRAFICA VICENTINA LTDA.

estabelecida à Alameda Cabral 846, em cujas oficinas é composta e impressa semanalmente a

FOLHA DE CAMPO LARGO

apresentam a esta, pela passagem do seu

6.º aniversário,

os mais sinceros PARABÊNS pela persistência e pelas vitórias obtidas na luta pela manutenção deste jornal, que é o orgulho dos habitantes da amiga cidade de Campo Largo.

Sabemos muito bem o quanto custa cada tiragem do jornal e por isso também não podemos deixar de congratular-nos com os Diretores e Redatores da "Folha de Campo Largo", agora que é editado o 251.º número deste periódico.

Mais uma vez PARABÊNS.

